

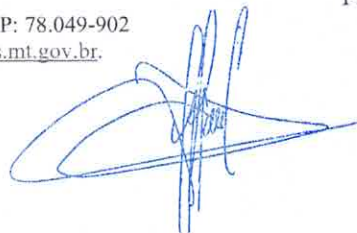
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024/SES-MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/45333

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, localizada no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-902, Cuiabá –MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.252.971/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **INSTITUTO WILDER COSTA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 29.848.922/0001-35, localizada sito à Avenida: Brasil, nº 2174, Sala: 326, Edifício Alliance Medical Center, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.890-125, Sorriso/MT, telefone: (66) 99920-0636, e-mail: presidencia@institutowildercosta.com.br, neste ato representado por **WILDER REVERTE DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº ****164-9 SSP-IDAMP/MT e Cadastrado no CPF nº ****41.251-97.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para contratação do serviço do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2025/60697**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** nos termos da Cláusula Quarta – Prazo de Vigência e Prorrogação com base no art. 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 277 do Decreto nº 1.525/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato nº 089/2024/SES/MT fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com **início em 20/10/2025** e **término em 18/04/2026**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.251.893,10** (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e tres reais e dez centavos).

LOTE 04 - Serviços médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROF.	UND DE MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	PLANTÃO	365	R\$ 1.667,67	R\$ 608.699,55
2	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CARDIOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	PLANTÃO	365	R\$ 1.667,67	R\$ 608.699,55
3	ATENDIMENTO AMBULATORIAL PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR. CARDIOLOGIA. 8HS/DIA. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	-	CONSULTA	975	Valor tabela R\$ 10,00	R\$ 9.750,00
4	EXAMES EM CARDIOLOGIA (TABELA SIGTAP) PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALR. TODOS OAS DIAS DA SEMAMA	-	EXAME	25	Valor tabela R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
5	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (FORA DA TABELA SIGTAP) PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	EXAME	25	R\$ 381,43	R\$ 9.535,75
6	DOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIIS E ILÍACAS (FORA DA TABELA SIGTAP) PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	EXAME	25	R\$ 180,83	R\$ 4.520,75
7	DOPPLER COLORIDO VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (FORA DA TABELA SIGTAP) PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	EXAME	25	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
8	DOPPLER DE VEIA CAVA (FORA DA TABELA SIGTAP) PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	EXAME	25	R\$ 182,50	R\$ 4.562,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.251.893,10



4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar do SUS;
- **Fonte de Recursos:** 1.500.1002 e 1.600.0000;
- Natureza da despesa: 3.3.90; e
- Elemento de Despesa: 39.

5 CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 089/2024/SES/MT.**

5.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula oitava – REAJUSTE.

5.3 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via** de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado digitalmente

WILDER REVERTE DA COSTA

Data: 10/09/2025 19:01:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILDER REVERTE DA COSTA
Instituto Wilder Costa Ltda

Testemunhas:

Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

João Carlos Atala
Matrícula 322089
SES

